



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2025.

De 20 de janeiro de 2025.

(Autoria do Executivo)

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do poder legislativo e dá outras providências"

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, bem como os de cargos em comissão.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal n° 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal n° 1.749 de 20 de junho de 2023.

Art.2° - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei ____/2025
De 20 de janeiro de 2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

Excelentíssimos senhores,

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Revisão Geral aplicada contempla o período do ano de 2024, sendo um percentual de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Ademais, o índice se dá pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Considerando o exposto, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação a matéria proposta.

Atenciosamente,

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal